



RESOLUÇÃO DIR/030/2018

Aprova e altera a forma de oferecimento de garantia vinculada aos contratos de permissão de uso URBS.

A Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º A partir da publicação da presente Resolução os contratos de permissão de uso vigentes e futuros poderão conter uma das seguintes formas de garantia contratual:

- a) Devedor Solidário;
- b) Caução em Dinheiro a ser depositado na Tesouraria da URBS;
- c) Seguro Garantia;
- d) Fiança Bancária.


Parágrafo Único – O discernimento pela opção de garantia a ser apresentada caberá ao permissionário.

Art. 2º A garantia a que se refere as alíneas "b, c, d" do artigo 1º será de cinco por cento do valor anual do contrato.

Art.3º A garantia prestada pelo permissionário será liberada ou restituída após o término do contrato de permissão de uso e, quando em dinheiro atualizada monetariamente pelo mesmo índice estabelecido no contrato para o pagamento da permissão de uso.

Art. 4º - Publique-se.

Curitiba, 26 de outubro de 2018.


OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente


DENISE MARIA VILELA
Diretora Administrativa e Financeira


ALDEMAR VENÂNCIO MARTINS NETO
Diretor de Operações